Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 15.315.000,00 (Quinze milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 14.689.000,00 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 12º, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			646.000,00
	SUB-TOTAL			646.000,00
	T O T A L			646.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
16.07.021.2.647		646.000,00		646.000,00
T O T A I S ...		646.000,00		646.000,00
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			626.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.669.000,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA			3.336.000,00
	SUB-TOTAL			5.631.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			9.038.000,00
	SUB-TOTAL			9.038.000,00
	T O T A L			14.669.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DO DEPTO. HIDROVIARIO				
16.90.021.2.214		2.295.000,00		2.295.000,00
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS				
16.90.021.2.651		3.336.000,00	9.038.000,00	12.374.000,00
T O T A I S ...		5.631.000,00	9.038.000,00	14.669.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	646.000,00
	3A. QUOTA	646.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
	T O T A L	14.669.000,00
	3A. QUOTA	14.669.000,00

DECRETO Nº 33.762, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.936.705.000,00 (Quatro bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			4.936.705.000,00
	SUB-TOTAL			4.936.705.000,00
	T O T A L			4.936.705.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
UNIDADES DE POLIC.MILITAR-OBRAS E INSTAL				
06.30.177.1.225			4.936.705.000,00	4.936.705.000,00
T O T A I S ...			4.936.705.000,00	4.936.705.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
	T O T A L	4.936.705.000,00
	3A. QUOTA	2.319.986.000,00
	4A. QUOTA	2.616.719.000,00

DECRETO Nº 33.763, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 907.419.366,00 (novecentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, mediante a suplementação de Cr$ 907.419.366,00 (novecentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			907.419.366,00
	SUB-TOTAL			907.419.366,00
	T O T A L			907.419.366,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNAP				
15.81.015.8.252		907.419.366,00		907.419.366,00
T O T A I S ...		907.419.366,00		907.419.366,00
18.45	FUND.ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			517.300.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			384.085.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP			6.034.366,00
	SUB-TOTAL			907.419.366,00
	T O T A L			907.419.366,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO				
15.81.015.2.693		907.419.366,00		907.419.366,00
T O T A I S ...		907.419.366,00		907.419.366,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.45	FUND.ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	
	T O T A L	907.419.366,00
	3A. QUOTA	151.562.366,00
	4A. QUOTA	755.857.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — DESDOBRAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO
ORGAO 18.45 FUND.ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	S U B P R O G R A M A S	
T O T A L		15.81.015	
[illegible]	PERSONAL CIVIL	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible],00	
384.[illegible]	[illegible]	[illegible]IONAIS	
[illegible]	[illegible]	[illegible],00	
6.034.366,00	[illegible]	[illegible]M.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	
		6.034.366,00	
T O T A I S			
907.419.366,00		907.419.366,00	

DECRETO Nº 33.764, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 138.214.630,00 (Cento e trinta e oito milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.06	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			138.214.630,00
	SUB-TOTAL			138.214.630,00
	T O T A L			138.214.630,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
02.04.015.2.686			5.290.000,00	5.290.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
02.04.015.2.687			51.400.000,00	51.400.000,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA COESP				
02.04.021.2.248			81.524.630,00	81.524.630,00
T O T A I S ...			138.214.630,00	138.214.630,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.06	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	T O T A L	138.214.630,00
	3A. QUOTA	138.214.630,00

DECRETO Nº 33.765, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.12	GABINETE DO GOVERNADOR			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			50.000.000,00
	SUB-TOTAL			50.000.000,00
	T O T A L			50.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR				
03.07.020.2.774		50.000.000,00		50.000.000,00
T O T A I S ...		50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.12	GABINETE DO GOVERNADOR	
	T O T A L	50.000.000,00
	3A. QUOTA	15.000.000,00
	4A. QUOTA	35.000.000,00

DECRETO Nº 33.766, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Prorroga prazo de que trata o Decreto nº 33.139, de 18 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de setembro de 1991, o prazo consignado no artigo 1º do Decreto nº 33.139, de 18 de março de 1991.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.